



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Ofício nº 88/2025/CMIS

Itaúna do Sul, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito
Gilson José de Gois
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul/PR

*Recebido em
03/06/25 às 08:22
Estimado Alvaro de Souza*

Assunto: Projeto de Lei nº 13/2025

Senhor Prefeito,

Embora tenha chegado até esta Comissão o ofício 44/2025 do Poder Executivo Municipal, em resposta ao Ofício 62/2025 por nós encaminhado, observou-se que não foram respondidas as dúvidas e nem houve juntada dos documentos solicitados.

Diante da ausência de desmembramento do terreno e de que a propriedade já está em nome do Município de Itaúna do Sul/PR, vimos **conceder o prazo de 15 dias** para juntada de eventuais documentos e informações adicionais, pois com base no que consta no Projeto atualmente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestará pela ilegalidade do Projeto.

Vale acentuar que, caso o Parecer da Comissão pela ilegalidade seja aprovado pelo Plenário, o Projeto de Lei nº 13/2025 não terá seguimento, na forma do § 2º do art. 79 do Regimento Interno, só podendo ser apresentado novo projeto sobre o assunto no próximo ano.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AV. BRASIL, 883 – CENTRO - CEP: 87980-000
FONE: (44) 3436-1659 - CAIXA POSTAL 11
www.itaunadosul.pr.leg.br - contato@itaunadosul.pr.leg.br

Por fim, aproveitamos o ensejo para elevar meus protestos da mais elevada estima e consideração.



Israel dos Santos

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Silvio de Mazzi dos Santos

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Joao Paulo Belém

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final